CONTRATAÇÃO DIRETA N° 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E SENSORES ELETRÔNICOS), DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA MFY-2116, PERTENCENTE À FROTA OPERACIONAL DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação é de extrema necessidade e relevância pública para restabelecer as plenas condições operacionais, de rodagem e de segurança do veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar, Placa MFY-2116, Ano/Modelo 2008/2009. O referido utilitário foi incorporado à frota deste Consórcio mediante procedimento de alienação por venda direta autorizada pela **Lei Ordinária Municipal nº 2.839, de 26 de março de 2026, do Município de Abelardo Luz/SC, com as alterações propostas pela Mensagem Legislativa nº 020/2026**. Nos termos da atualização legal, o valor patrimonial do bem móvel está sendo quitado de forma compensatória, **através da execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas municipais pelo Consórcio CIDIRIOS**.

Atualmente, o veículo encontra-se baixado junto à oficina mecânica com avarias severas que comprometem o seu funcionamento, necessitando da substituição imediata de componentes críticos do sistema de arrefecimento e direção hidráulica (reservatório de direção, junta do cavalete, sensor de temperatura, mangueira de saída e coxins do radiador). A ausência da manutenção corretiva pretendida inviabiliza a plena utilização do bem público recém-adquirido, gerando prejuízos logísticos às atividades integradas do Consórcio e impondo o risco iminente de danos ainda mais onerosos ao bloco do motor por superaquecimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso, de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

Cumpre destacar que o limite original estabelecido no Inciso I foi alterado para **R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

- **§ 1º (Aferição de Valores):** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- **§ 2º (Duplicação para Consórcio):** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços contratados por consórcio público. Portanto, o limite legal aplicável ao Consórcio CIDIRIOS sob a égide do Inciso I passa a ser de **R$ 261.968,40 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.
- **§ 7º (Manutenção de Veículos):** Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Valor alterado para **R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor total deste processo (R$ 12.592,00) ampara-se plenamente na regra geral do caput do Inciso I duplicado pelo § 2º.

Adicionalmente, quanto à formalização:

- **Art. 95:** O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- **§ 2º:** É admitido o contrato verbal apenas para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, de valor não superior a **R$ 13.098,42 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO,760, BAIRRO GUARANI – XAXIM/SC
CNPJ: 11.477.758/0001-31

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da proposta mais vantajosa economicamente pautou-se em regular pesquisa mercadológica realizada sob o critério de Preço Global (Lote Único), oportunidade em que foram colhidos 03 (três) orçamentos de empresas especializadas do ramo. O confronto de valores comprovou a plena modicidade da proposta apresentada pela empresa E. Canzi Serviços Automotivos Ltda, que fixou o preço global de R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para o fornecimento integral dos itens, configurando-se como a proposta mais econômica obtida para o certame, em estrito atendimento ao princípio da economicidade.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, justifica-se estritamente pelo critério objetivo do Menor Preço Global obtido no regular procedimento de coleta de orçamentos, apresentando o valor total de R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais). A referida empresa demonstrou plena capacidade técnica para o fornecimento integrado de todas as peças de reposição requisitadas, cujas especificações atendem perfeitamente aos padrões de qualidade exigidos pela equipe mecânica do Consórcio para garantir o retorno seguro do veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L (Placa MFY-2116) à frota ativa do CIDIRIOS. Preenche, assim, todos os requisitos de vantajosidade, economicidade, oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.07.02 11:22:44 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 02 de julho de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.07.02 11:23:27 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.02 11:25:59 -03'00'

Nerci Santin
Presidente do Consórcio